

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.010/2021 – PERP

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto Deferal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, ao Decreto Federal nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apuiarés torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos referentes a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.010/2021-PERP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de transporte escolar para atender as necessidades da secretaria de educação do município de apuiarés
Órgão gerenciador	Secretaria de Educação
Critério de julgamento:	Menor Preço por ITEM
Modo de disputa	Aberto
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 21 de julho de 2021 às 15h00min (Horário de Brasília) Término: 03 de agosto de 2021 às 08h00min (Horário de Brasília)
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 03 de agosto de 2021 às 09h00min (Horário de Brasília)
Local da disputa:	COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMPRASNET Via site: www.comprasnet.gov.br
Sessão de disputa de lances	Início: 03 de agosto de 2021 às 10h00min (Horário de Brasília)
Edital disponível	Site do TCE/CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes Site do Comprasnet: www.comprasnet.gov.br Site do Município: www.apuiarés.ce.gov.br
UASG	981317

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO:

2.1. O presente procedimento de licitação terá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 2.1.1. Credenciamento dos licitantes junto ao SICAF;
- 2.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e Documentos de habilitação via sistema;
- 2.1.3. Abertura das Cartas Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 2.1.4. Lances;
- 2.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.1.6. Declaração do(s) vencedor(es)
- 2.1.7. Recursos;
- 2.1.8. Adjudicação.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica

para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Apuiarés, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 09, de 03 de fevereiro de 2020.

4.2. **Não** poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. os interessados em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que amparados em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8. que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Apuiarés;

4.2.9. que estejam impedidos de licitar e de contratar com o município, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

4.2.10. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e microempreendedor individual – MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

4.3.3. o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

4.11. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de

Referência para cada item;

5.3.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.3.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.7. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes no termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.12,

será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.12 e 6.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Na hipótese dos itens 6.16 e 6.17, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.22. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.23. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.24. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.23, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.29. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.30.1. produzidos no País;

6.30.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.30.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.31. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de até duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta de preços, e se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.31.1.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 6.31, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no orçamento da administração, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará

(<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.1.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de

janeiro de 1999.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.7, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>;

e) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Apuiarés.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 8.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das

microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

8.4. Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição,

sob pena de inabilitação;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente autenticado à Junta Comercial da sede/domicílio do fornecedor ou a outro órgão equivalente.

c.1) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$\text{índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

8.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

8.8. Declarações:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei N.º 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes **exclusivamente** em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do item do edital.

8.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. Como sugestão, orientamos que a proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o fornecedor registrado.

10. DOS RECURSOS, CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, desde que devidamente protocolada via plataforma eletrônica, em campo específico do Comprasnet, (em caso de inoperância da plataforma eletrônica, ou falha do sistema, poderá ser enviado para o e-mail: **pmaapuiareslicita@gmail.com**, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1- O endereçamento à Pregoeiro da Prefeitura de Apuiarés;

10.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Apuiarés, dentro do prazo editalício;

10.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4- O pedido, com suas especificações;

10.3- Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

10.4- A resposta do Município de Apuiarés-Ce será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Apuiarés, conforme disposto em Lei Municipal, e no site da Prefeitura Municipal de Apuiarés, e constituirá aditamento a estas Instruções.

10.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos,

confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Apuiarés-Ce poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10.9- **RECURSOS:** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.10- O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

10.11- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.12- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.13- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.14- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.15- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.16- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante

lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Apuiarés/CE, através da Secretaria de Educação, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

12.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Apuiarés/CE convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e apresentar Alvará de Funcionamento em vigor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Apuiarés/CE.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

12.2.4- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços no flanelógrafo da Prefeitura de Apuiarés.

12.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Deferal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

12.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

12.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Apuiarés/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Apuiarés/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de

registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no flanelógrafo da Prefeitura de Apuiarés, e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

12.9. O Município de Apuiarés/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município de Apuiarés/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Apuiarés/CE para determinado item.

12.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Apuiarés/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.14.1- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

13.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia de de ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e verificará a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, além de efetuar consulta ao CADIN, anexando aos autos do processo os resultados obtidos.

13.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Os produtos das cotas reservadas terão prioridade de aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

14.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis.

14.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo

aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Apuiarés/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Apuiarés/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido

será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

15.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

15.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- razões de interesse público; e

15.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Apuiarés/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Apuiarés/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Apuiarés – CE.

16.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas presencialmente das 08h00min às

4

12h00min e de 14h00min às 17h00min, ou por email: pmaapuiareslicita@gmail.com

16.8. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, na Sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Apuiarés, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.8.1- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site do Comprasnet - www.comprasnet.gov.br, e ainda no Site do Município: www.apuiares.ce.gov.br

16.9. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas propostas.

16.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

16.11. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Apuiarés, conforme disposto em lei municipal, no Site do Município: www.apuiares.ce.gov.br, no site do TCE/CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, e no site do Comprasnet - www.comprasnet.gov.br.

Apuiarés-CE, 19 de Julho de 2021.

Wildson Carneiro da Silva
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Apuiarés

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2021.06.28.001

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Apuiarés vem apresentar o aludido Termo de Referência, no qual constam as quantidades, especificações mínimas e exigências detalhadas do objeto, do fornecimento com as necessárias motivações, as obrigações das partes, o valor estimado do fornecimento, considerando os preços praticados no mercado, dentro dos aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar, justificar e pleitear a contratação.

I – Objeto do contrato e especificações técnicas mínimas:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.

ITEM	ROTA	TIPO DE VEICULO E CAPACIDADE	TURNO HORARIO	KM PERCURSO/DIA	Nº PERCURSO/DIA	Nº DIAS LETIVOS	KM TOTAL DIAS LETIVOS	VR. UNITARIO POR KM	VR. MÉDIO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE CACIMBA DE CIMA, LAT -4.0326287, LONG, -39.2941688. PARADA 01; LAT, -4.0336594, LONG, -39.2958231 PASSANDO PELA LOCALIDADE DE INHARÉ, LAT, -4.0291809, LONG, -39.2991347. PARADA 02; LAT, -4.0264359, LONG, -39.3053691. PARADA 03; LAT, -3.9777753, LONG, -39.3083402 ATÉ A ESCOLA JOÃO HONÓRIO DE FREITAS NA LOCALIDADE DE MASSAPÉ, LAT, -3.9578746, LONG, -39.3298047.	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006	MANHÃ E TARDE	79,08	2	144	11.387,52		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE MONTE ALVERNE; LAT. -3.8759042, LONG. -39.3784711, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE ALTO DOS CAETANOS; LAT, -3.8913544, LONG. -39.3978296, PARADA 03, LAT, -3.8922513, LONG. -39.3987103 RIACHO DO PAULO DOS GOMES; LAT, -3.9075744, LONG. -39.3864427 ATÉ A ESCOLA JOÃO CARDOZO BEZERRA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO. LAT. -3.927559, LONG. -39.382553.	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006	MANHÃ E TARDE	71,04	2	144	10.229,76		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE SERROTE BRANCO; LAT -3.9115118, LONG. -39.3539978, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE VILA CORDOLA; LAT, -3.9115118, LONG. -39.3539978. CACHOEIRA; LAT, -3.9156408, LONG. -39.31823. VILA SÃO JOÃO, LAT, -3.8971086, LONG. -39.3340072, PARADA 03, LAT, -3.8947927, LONG. -39.3376683. TABULEIRO. LAT, -3.8885539, LONG. -39.3484539. PARADA 05, LAT, -3.8871778, LONG. -39.3481562. VÁRZEA GRANDE, LAT, 3.877427, LONG. -39.3543169 ATÉ A ESCOLA MIGUEL S. GUIMARÃES NA LOCALIDADE DE VILA SOARES. LAT, -3.8673707, LONG. -39.350328.	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006	MANHÃ E TARDE	66,04	2	144	12.389,76		
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO, DESTINADO A SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO EM CASO DE DEFEITO.	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006	INTEGRAL	100	1	144	14.400,00		
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE RIACHO FRESCO; LAT. -3.9970636, LONG. -39.2879837, PASSANDO PELA LOCALIDADE DE TAMANDUÁ; LAT, -4.0166144, LONG. -39.2804369. ATÉ A ESCOLA NERY RIBEIRO LUZ NA LOCALIDADE DE CANAFISTULA, LAT, -3.9692402, LONG. -39.243177.	VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006	MANHÃ, TARDE E NOITE	91,02	3	144	13.106,88		

6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE SALGADO DO MASSAPÉ, LAT, -39.959584, LONG, -39.3189271. PARADA 01: LAT, -3.9577808, LONG, -39.3108644. PARADA 02: LAT, -3.9861159, LONG, -39.3116383, ATÉ A ESCOLA JOÃO HONÓRIO DE FREITAS NA LOCALIDADE DE MASSAPÉ, LAT, -3.9579323, LONG, -39.3298368.	VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006	MANHÃ E TARDE	47,06	2	144	6.776,64
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE BEM POSTA; LAT, -3.9898156, LONG, -39.2460849 PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE TIMBAÚBA; LAT, -4.006435, LONG, -39.2438894 E ARISCO; LAT, -4.0029539, LONG, -39.2384944, ATÉ A ESCOLA NERY RIBEIRO LUZ NA LOCALIDADE DE CANAFÍSTULA, LAT, -3.9692702, LONG, -39.243301.	VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006	MANHÃ, TARDE E NOITE	71,01	3	144	10.225,44
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE OITICICA; LAT, -3.9862229, LONG, -39.2384783, PARADA 01; LAT, -3.9554871, LONG, -39.2273634, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE SÃO JOSE E CACIMBAS, PARADA 02; LAT, -3.9726947, LONG, -39.2183787 ATÉ A ESCOLA NERY RIBEIRO LUZ NA LOCALIDADE DE CANAFÍSTULA, LAT, -3.9695447, LONG, -39.2428306.	VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006	MANHÃ, TARDE E NOITE	58,07	3	144	8.362,08
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE CACIMBA VELHA; LAT, -3.9891464, LONG, -39.2376887, LOCALIDADE DE RIACHO DO SERROTE, LAT, -3.9996559, LONG, -39.2199805, ATÉ A ESCOLA NERY RIBEIRO LUZ NA LOCALIDADE DE CANAFÍSTULA, LAT, -3.9693917, LONG, -39.2432704.	VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006	MANHÃ, TARDE E NOITE	67,02	3	144	9.650,88
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE SERRINHA PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE RIACHO DO MEIO, LAT, -3.9429621, LONG, -39.2385998. CEDRO; LAT, -3.9365126, LONG, -39.2546014, PARADA 02, LAT, -3.9360978, LONG, -39.26231 ATÉ A ESCOLA NERY RIBEIRO LUZ NA LOCALIDADE DE CANAFÍSTULA, LAT, -3.9694028, LONG, -39.2432203.	VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006	MANHÃ, TARDE E NOITE	73,06	3	144	10.520,64

11	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE GRUDE; LAT, -3.95005, LONG, -39.3225463. PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE SÃO BERNARDO, E ALTO ALEGRE; PARADA 01; LAT, -3.95552, LONG, -39.3241843. PARADA 02; LAT, -3.9522156, LONG -39.3249909. PARADA 03; LAT, -3.9447232, LONG, -39.3290459. PARADA 04; LAT -3.9457045, LONG, -39.328086. PARADA 05; LAT, -3.9466933, LONG, -39.3264306. PARADA 06; LAT, 3.9459566, LONG, -39.3255732. PARADA 07; LAT, -3.9441954, LONG, -39.324229. PARADA 08; LAT, -3.9447789, LONG, -39.3272018. PARADA 09; LAT, -3.9432077, LONG, -39.3289295. PARADA 10; LAT, -3.9387282, LONG, -39.3313442. PARADA 11; LAT, -3.9452468, LONG, -39.3353511. PARADA 12; LAT, -3.9526051, LONG, -39.3326742 ATÉ A ESCOLA JOÃO HONÓRIO DE FREITAS NA LOCALIDADE DE MASSAPÉ, LAT, -3.9578918, LONG, -39.3298547.</p>	<p>VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006</p>	<p>MANHÃ E TARDE</p>	<p>49,06</p>	<p>2</p>	<p>144</p>	<p>7.064,64</p>		
12	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NO APRIXO, LAT, -3.9035932, LONG, -39.413094. PARADA 01; LAT, -3.9046578, LONG, -39.4182935. PARADA 02; LAT, -3.8987125, LONG, -39.423512. PARADA 03; LAT, -3.8957567, LONG, -39.4336344. PASSANDO PELA COMUNIDADE DE MALHADA DA EMA, LAT, -3.8754502, LONG, -39.4322891. LAGOA DAS PEDRAS ATÉ A CRECHE NA LOCALIDADE DE SALGADO, LAT, -3.8731788, LONG, -39.4139398.</p>	<p>VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006</p>	<p>MANHÃ E TARDE</p>	<p>48,04</p>	<p>2</p>	<p>144</p>	<p>6.917,76</p>		
13	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: SEDE DO MUNICÍPIO; LAT, -3.9478855, LONG, -39.4319768. PARADA COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE NA ESCOLA ALAN PINHO TABOSA, LAT, -3.7892079, LONG, -39.26461.</p>	<p>ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006</p>	<p>INTEGRAL</p>	<p>59,04</p>	<p>1</p>	<p>144</p>	<p>8.501,76</p>		
14	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: SEDE DO MUNICÍPIO; LAT, -3.9478855, LONG, -39.4319768. PARADA COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE NA ESCOLA ALAN PINHO TABOSA, LAT, -3.7892079, LONG, -39.26461.</p>	<p>ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006</p>	<p>INTEGRAL</p>	<p>59,04</p>	<p>1</p>	<p>144</p>	<p>8.501,76</p>		

(Handwritten mark)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE CAJAZEIRAS II, COORDENADAS LAT: -4.0084465, LONG: -39.442044 PASSANDO PELA LOCALIDADES DE BOA VISTA, LAT: -3.9782806, LONG: -39.4342354 ATÉ ÀS ESCOLAS, PASSANDO PELO CEI ELZIR DE JESUS LIMA PEIXOTO, COORDENADAS, LAT: -3.9479028, LONG: -39.4381678. EEM SÃO SEBASTIÃO, LAT: -3.9458977, LONG: -39.4293234. CEI SEBASTIANA PEREIRA MARINHO, LAT: -3.9428949, LONG: -39.4285473 EEF AÉCIO DE BORBA, LAT: -3.9419906, LONG: -39.4320303 EEF MATILDE BARBOSA GÓES NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT: -3.94059, LONG: -39.4260923.	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006	MANHA	79,07	2	144	11.386,08		
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO, LAT: -3.9718524, LONG -39.5070478, PARADA 01, LAT: -3.9708098, LONG: -39.4925384, PARADA 02, LAT: -3.9674828, LONG: -39.4742892, ATÉ ÀS ESCOLAS; CEI ELZIR DE JESUS LIMA PEIXOTO, COORDENADAS, LAT: -3.9479028, LONG: -39.4381678. EEM SÃO SEBASTIÃO, LAT: -3.9458977, LONG: -39.4293234. CEI SEBASTIANA PEREIRA MARINHO, LAT: -3.9428949, LONG: -39.4285473 EEF AÉCIO DE BORBA, LAT: -3.9419906, LONG: -39.4320303 EEF MATILDE BARBOSA GÓES NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT: -3.94059, LONG: -39.4260923.	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006	MANHÃ E TARDE	80,01	2	144	11.521,44		

J

17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE BARRA NOVA; LAT - 4.0029068, LONG; -39.3670098 LOCALIDADES DE MUCAMBO PARADA 01 LAT -3.9890742 LONG; -39.3644591; PARADA 02 LAT -3.9704559 LONG - 39.3740975; PARADA 03 LAT -3.9604027 LONG; -39.3944845; PARADA 04 LAT - 3.9552149 LONG -39.4068052; ILHA VELHA, PARADA 05; LAT -3.9498718 LONG; -39.4013782 E SÃO CRISTÓVÃO PARADA 05 LAT -3.9549579 LONG - 39.4131099; PARADA 06 -3.9517728, LONG -39.427079 ATÉ ÀS ESCOLAS; PASSANDO PELO CEI ELZIR DE JESUS LIMA PEIXOTO, COORDENADAS, LAT; - 3.9479028, LONG; -39.4361878. EEM SÃO SEBASTIÃO, LAT; -3.9458977, LONG; - 39.4293234. CEI SEBASTIANA PEREIRA MARINHO, LAT; -3.9428949, LONG; - 39.4285473 EEF AÉCIO DE BORBA, LAT; - 3.9419906, LONG; -39.4320303 EEF MATILDE BARBOSA GÔES NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT; -3.94059, LONG; - 39.4260923.	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006	MANHÃ E TARDE	111,04	2	144	15.989,78
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE BOMBAS LAT; - 3.8773485, LONG -39.4485907 PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE VERTENTES, PARADA 01; LAT, - 3.8816768, LONG, -39.4603723, PARADA 02; LAT, -3.8914197, LONG -39.4589808. CUPIM, PARADA 03; LAT -3.894456 LONG, -39.4790106. CAETANO, PARADA 04, LAT -3.9078154, LONG -39.4523852, PARADA 05, LAT, -3.9107739, LONG - 39.4511678; PARADA 06, LAT -3.9217558, LONG -39.4489037 ATÉ ÀS ESCOLAS; EEF AÉCIO DE BORBA; LAT -3.9421854, LONG, -39.432145. CEI SEBASTIANA PEREIRA MARINHO; LAT, -3.9428884, LONG, -39.4283812 EEF MATILDE BARBOSA GOES; LAT -3.9406275, LONG, -39.4260735. EEM SÃO SEBASTIÃO; LAT, -3.9418218, LONG, 39.4293475. CEI ELZIR DE JESUS LIMA PEIXOTO NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT -3.9479482, LONG, - 39.4338066.	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006	MANHÃ E TARDE	111,06	2	144	15.992,84
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE CACIMBA DE CIMA; LAT, -4.0324084, LONG, -39.2939138. PELAS LOCALIDADES DE INHARÉ; LAT, - 4.0268806, LONG, -39.3054749, PARADA 02; LAT, -3.9808998, LONG, -39.316236 ATÉ À ESCOLA: SÃO SEBASTIÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT, -3.9459127 LONG, -39.4292597.	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006	TARDE	45,08	1	144	6.491,52

9

20	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE LOGRADOURO; LAT - 3.9129043, LONG -39.504536, PARADA 01, LAT -3.909844, LONG -39.4994904 LOCALIDADES DE ASSENTAMENTO SÃO PEDRO; PARADA 02; LAT, -3.9107816, LONG, -39.4973763. SABONETE; PARADA 04. LAT, -3.9330364 LONG -39.4614386; ATÉ ÀS ESCOLAS: EEF AECIO DE BORBA, LAT, -3.9421775, LONG, -39.4320307. CEI SEBASTIANA PEREIRA MARINHO, LAT, -3.9429089, LONG, -39.4285172 E EEF MATILDE BARBOSA GOES, LAT, -3.9406657, LONG, -39.4262439. EEM SÃO SEBASTIÃO, LAT, -3.9458561, LONG, -39.4293253E CEI ELZIR DE JESUS LIMA PEIXOTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT -3.94798, LONG, -39.4361546.</p>	<p>MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006</p>	<p>MANHÃ E TARDE</p>	<p>82,08</p>	<p>2</p>	<p>144</p>	<p>11.819,52</p>		
21	<p>ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INÍCIO DA ROTA LOCALIDADE DE RIBEIRO, LAT -3.867788, LONG -39.5028562 ASSENTAMENTO RIBEIRO, PARADA 01, LAT -3.8697822, LONG -39.4991877, PARADA 02, LAT -3.8690964, LONG -39.493754, PARADA 03, LAT -3.8703634, LONG, -39.4878186, PARADA 04, LAT -3.8745866, LONG -39.4875892, PARADA 05, LAT -3.878078, LONG -39.4810023 VERTENTES, PARADA 06, LAT 3.8764198, LONG -39.4701582, PARADA 07, LAT, -3.8781591, LONG, -39.4697111, PARADA 08, LAT -3.92081, LONG-39.4440078. ESCOLA AÉCIO BORBA, LAT -3.9421184, LONG -39.4320711. CEI SEBASTIANA PEREIRA MARINHO, LAT -3.9429148, LONG, -39.4284497. ESCOLA MALTIDE BARBOSA GOIS, LAT, -3.9406871, LONG -39.4261102. ESCOLA SÃO SEBASTIÃO, LAT, -3.9459698, LONG, -39.4293601 CEI ELZIR DE JESUS LIMA PEIXOTO, LAT, -3.9480327, LONG, -39.4360824.</p>	<p>MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006</p>	<p>MANHÃ E TARDE</p>	<p>103,08</p>	<p>2</p>	<p>144</p>	<p>14.843,52</p>		
22	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE CANAFISTULA; LAT, -3.9692607, LONG, -39.2432765, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE VILA SÃO FRANCISCO; RECANTO DO MASSAPÉ; LAT, -3.9756554, LONG, -39.2968047 E INHARÉ: JANDAIRA, LAT, -3.9818624, LONG, -39.3028176 ATÉ À ESCOLA; EEM SÃO SEBASTIÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT, -3.9459759, LONG, -39.4293434.</p>	<p>MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006</p>	<p>TARDE</p>	<p>69</p>	<p>1</p>	<p>144</p>	<p>9.936,00</p>		

23	<p> LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE RIACHO DO PAULO, LAT -3.8958555, LONG -39.4073759, PARADA 01, LAT -3.8923006, LONG -39.3993546, PARADA 02 LAT -3.8837362, LONG -39.3890406, PARADA 03 LOCALIDADE DE MONTE ALVERNE, LAT -3.8751439, LONG -39.3802918, PARADA 04, LAT, -3.8759197, LONG, -39.3783459, PARADA 05, LAT, 3.8918551, LONG, -39.398517, ARISCO, LAT, -3.9075884, LONG, -39.3886211 ATÉ ÀS ESCOLAS: EEF MATILDE BARBOSA GÓES, LAT, -3.9406777 LONG, -39.426121, CEI SEBASTIANA PEREIRA MARINHO, LAT, -3.9428387, LONG, -39.4286082, EEF AÉCIO DE BORBA, LAT, -3.9421543, LONG -39.4320487, CEI ELZIR DE JESUS LIMA PEIXOTO, LAT - -3.948153, LONG -39.4361038 E EEM SÃO SEBASTIÃO E, NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT, -3.9458938, LONG, -39.4293387. </p>	<p> MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 </p>	<p> MANHÃ E TARDE </p>	<p> 108 </p>	<p> 2 </p>	<p> 144 </p>	<p> 15.552,00 </p>		
24	<p> LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE SALGADO DO MASSAPÉ; LAT, -3.982851 LONG, -39.3092624, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE GRUDE, MASSAPÉ, LAT, -3.9450043, LONG, -39.3271835, PARADA 02; LAT, -3.9598322, LONG, -39.3304675, ATÉ À ESCOLA EEM SÃO SEBASTIÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT, -3.9460527, LONG, -39.4293511. </p>	<p> MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 </p>	<p> TARDE </p>	<p> 42,02 </p>	<p> 1 </p>	<p> 144 </p>	<p> 6.050,88 </p>		
25	<p> LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERCORRENDO A ROTA: INICIANDO NA COMUNIDADE DE CAJAZEIRAS I, COORDENADAS LAT; -3.9975708, LONG; -39.4465693, PASSANDO PELO CEI ELZIR DE JESUS LIMA PEIXOTO, COORDENADAS, LAT; -3.9479028, LONG; -39.4361678, EEM SÃO SEBASTIÃO, LAT; -3.9458977, LONG; -39.4293234, CEI SEBASTIANA PEREIRA MARINHO, LAT; -3.9428949, LONG; -39.4285473 EEF AÉCIO DE BORBA, LAT; -3.9419906, LONG; -39.4320303 EEF MATILDE BARBOSA GÓES NA SEDE DO MUNICÍPIO, LAT; -3.94059, LONG; -39.4260923. </p>	<p> VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006 </p>	<p> MANHÃ E TARDE </p>	<p> 72,03 </p>	<p> 2 </p>	<p> 144 </p>	<p> 10.372,32 </p>		

26	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERCORRENDO A ROTA: SEDE DO MUNICÍPIO; LAT. -3.9460679, LONG. -39.4291896. PARADA 01; LAT. -3.7239099, LONG. -38.5334479, COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA -CE; LAT -3.7396931, LONG. -38.5401321. EXCLUSIVO PARA ALUNOS UNIVERSITARIOS	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006	INTEGRAL	247,04	1	62	15.316,48		
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUNTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERCORRENDO A ROTA: SEDE DO MUNICÍPIO; LAT. -3.946009, LONG. -39.4294384, PARADA COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO -CE, LAT. -4.2133383, LONG. -38.6998019 EXCLUSIVO PARA ALUNOS UNIVERSITARIOS	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS, SENTADOS, ANO NÃO INFERIOR A 2006	INTEGRAL	252,02	1	62	15.625,24		
VALOR GLOBAL									

II- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO:

Declarada vencedora o licitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para disponibilizar os veículos para vistoria acompanhados da documentação exigida pela legislação de trânsito, outrossim habilitação do condutor com categoria "D". A não apresentação da documentação acima exigida ficará a empresa desclassificada sendo convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente.

Deverá o Contratado assegurar que os alunos sejam transportados de acordo com as normas estabelecidas na legislação a cerca da condução de escolares, providenciando que:

- a) Os veículos que realizam o transporte público escolar não conduzam, em hipótese alguma, mais passageiros do que a sua capacidade, segundo o que estabelece o fabricante do veículo;
- b). Os passageiros do transporte público escolar sejam transportados assentados;
- c). Todos veículos que realizam o transporte público escolar deveram possuir os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como apresentem perfeitas condições de trafegabilidade, sendo de inteira responsabilidade do Contratado encaminhar o veículo à inspeção e arcar com os respectivos custos;
- d). Todos os veículos utilizados no transporte público escolar deveram ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados para a condução de escolares nos termos do Art. 138 da Lei nº 9.503/97;
- e). Somente será firmado o contrato com o Licitante vencedor do processo licitatório, quando o veículo for submetido à vistoria;
- f). a regularidade do transporte escolar deve persistir durante todo o período do contrato;
- g). No mês de Julho, o serviço não será prestado, por consequência não será efetuado o

pagamento.

h). Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo setor competente do Municípios. A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

i). O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar deverá possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III - DO CONDUTOR

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- a). Ter idade superior a vinte e um anos;
- b). Ser habilitado na categoria D;
- c). Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

As despesas com combustíveis, manutenção e motorista será por conta da contratada, conforme especificações técnicas anexas deste edital, nos seguintes itinerários, horários e locais.

IV – Órgão Responsável:

Secretarias de Educação

V – Motivação/Justificativa:

A Presente licitação justifica-se pela necessidade da contratação de serviços de frete de veículo com a função de transportar estudantes da rede municipal de ensino do município de APUIARÉS, com a finalidade de atender as necessidades de locomoção dos alunos da Rede Municipal (Ensino Fundamental) e aos alunos da Rede Estadual (Ensino Médio), conforme (Termo de Responsabilidade firmado com o Estado do Ceará), compreendidos os alunos da Sede e Zona Rural desse Município, na forma da Lei nº 10.880, de 2004 que instituiu o PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar.

A presente licitação se faz necessária, visto que a frota de veículos oficiais do município não é suficiente para atender a demanda de alunos que necessitam de traslado de suas residências até a instituição de ensino e vice-versa.

VI – Modalidade da licitação:

Com relação à licitação deverá ser plenamente adotado o regime de **Pregão Eletrônico** para registro de preço, tendo como critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, desde que atendidas todas as demais condições mínimas exigidas e todas as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VII – Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

Validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura.

VIII – Valor estimado da despesa:

O valor total estimado da despesa é de R\$ _____ (_____)
e foi apurado através da média de preços entre pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras.

IX – Das obrigações da Contratada

A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- Responsabilizar por danos causados a terceiros e ao Contratante dada à execução contratual;
- A Contratada é obrigada a manter todos os empregados que estiverem prestando serviço à Contratante uniformizados e identificados através de crachás, afixados em local visível no fardamento.
- O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária.
- executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

X – Das obrigações da Contratante

A Contratante deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e verificar se os fornecimentos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Efetuar os pagamentos do fornecimento efetivamente prestados, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas e comprovantes de pagamentos dos encargos sociais e apresentação

de todas certidões válidas, atestadas pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, por servidor designado para esta finalidade;

XI – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, com endereço na Av. Gomes da Silva, 99, Centro, CEP: 62630-000, Apuiarés, Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.438.468/0001-01.

XII – Do Foro

O foro da Comarca de APUIARÉS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

XIII – Disposições Finais

Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. "Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo." (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DO PREGÃO: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: SeREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.

ITEM	ROTA	TIPO DE VEICULO E CAPACIDADE	TURNO HORARIO	KM PERCURSO/DIA	Nº PERCURSO/DIA	Nº DIAS LETIVOS	KM TOTAL DIAS LETIVOS	VR. UNITARIO POR KM	VR. MÉDIO TOTAL
1.									
2.									
3.									

OBSERVAÇÃO: Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de referência anexo I deste edital.

Prazo de entrega: (em dias, conforme estabelecido em edital):

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Apuiarés, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Apuiarés/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.438.468/0001-01, com sede na Av. Gomes da Silva, 99, Centro, Apuiarés/CE - CEP: 62.630-000 - Apuiarés - Ceará, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representado pela Sr(a). _____, doravante denominado ORDENADORA DE DESPESAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Deferal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência, constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I**

e II da presente ata de registro de preços, estando os preços das propostas de preços registrados por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo determinado pela secretaria gestora, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento no local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Apuiarés/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadaa pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei ne 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Apuiarés/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado se recusar a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Apuiarés/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Apuiarés/CE.



8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Apuiarés/CE – ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.3. O Município de Apuiarés/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Apuiarés/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irremovíveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Apuiarés/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Apuiarés/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Apuiarés/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

2

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Apuiarés/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Apuiarés/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Apuiarés/CE.
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Apuiarés/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Apuiarés/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- k)** Comunicar imediatamente ao Município de Apuiarés/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- l)** Possibilitar ao Município de Apuiarés/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- m)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Apuiarés/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos

recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

n) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Apuiarés/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Apuiarés/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

q) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Apuiarés/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Apuiarés/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Apuiarés/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Apuiarés/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Apuiarés/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de

2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Apuiarés/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Apuiarés/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Apuiarés/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Apuiarés/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Apuiarés/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta de preços;

c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços.

até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Apuiarés/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Apuiarés/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Apuiarés/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Apuiarés/CE, <<<DATA>>>

<<<NOME DO GESTOR>>>
GESTORA
<<<ÓRGÃO>>>
ORDENADORA DE DESPESAS
GERENCIADORA

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
DETENTORA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº.: _____

CPF Nº.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, celebrada entre o Município de Apuiarés/CE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$	DETENTORA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.438.468/0001-01, com sede na Av. Gomes da Silva, 99, Centro, Apuiarés/CE - CEP: 62.630-000, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representada pela Sra. _____, **Secretária de Educação**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº _____, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com Ata de Registro de Preços nº _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões

Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no Anexo I deste contrato.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia de de ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da **Secretaria Municipal de <<<SECRETARIA>>>**:

Exercício:

Dotação Orçamentaria:

Elemento de Despesa:

Fonte de recurso:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo

de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Apuiarés e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Apuiarés pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do

contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor _____, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Apuiarés é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Apuiarés/CE, _____.

<<<NOME DO GESTOR>>
GESTORA
<<<ÓRGÃO>>
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>
<<<CNPJ N°.>>
<<<REPRESENTANTE>>
<<<CPF N°.>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:

